

Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROCESSO Nº 404-U

RESOLUÇÃO № 227, DE 25 de outubro de 1968.

Fixa subsídios, verba de representação e ajuda de custo para Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente de Câmara, para a Legislatura de 1969/72.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgoa seguinte Resolução:

Artigo 1º - Com base no que dispõe o inciso VI, do artigo 10, da Lei Estadual nº 9.842, de 19/9/67 - Lei
Orgânica dos Municípios - os subsídios, ajuda de custo e verba de representação do Prefeito,Vice-Prefeito e Presidente da Câmara, passam a
ser fixados, para a Legislatura de 1 969 a 1972,
conforme o abaixo estabelecido:

I - PREFEITO

a) subsídios

- NCr\$2.000,00
- b) ajuda de custo 30% dos subsídios;
- c) verba de representação 30% dos subsí dios.
- II VICE-PREFEITO

 verba de representação 30% dos subsídiosdo Prefeito.
- III PRESIDENTE DA CÂMARA

 verba de representação 30% dos subsídiosdo Prefeito.
- Artigo 2º Ainda com base no dispositivo legal supra citado, os subsídios e demais concessões, tanto do
 Prefeito, do Vice-Prefeito como do Presidente da Câmara serão reajustados, anulamente, na pro
 porção de 20% (vinte por cento), sôbre os níveis
 do ano imediatamente anterior, durante aquela Legislatura.



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e cinco diasdo mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito.

= Germano A. Agueiredo = Presidente da Câmara

= Luiz de Oliveira França

1º Secretario "ad hoc"

Publicada nesta Secretaria na data supra.

= Roberto Oliveira Santos = Diretor da Secretaria